Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2746/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professores** e **Atendente de Creche,** em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos da Lei n.º 1601/2002 de 30.07.2002, da Lei nº 2372/2017, de 22.12.2017 e da Lei n.º 1123/1995 de 30.04.1995, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R$	Carga Hor. Sem.
Professor	Educação Infantil– Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	01	2.222,29	20 h
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Graduação em Pedagogia Séries Iniciais.	02	2.222,29	20 h
	Português – Habilitação Português	01	2.222,29	20 h
Atendente de Creche	1º Grau Incompleto	03	2.030,42	40 h

Art. 2º As contratações para o cargo de Professor, terão vigência para o ano letivo de 2025; e, para o cargo de Atendente de Creche, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º Para a seleção dos Professores, será obedecida a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 001/2025 e, em não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

§ 1º Para a seleção de Atendente de Creche, será obedecida a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 002/2025 e, em não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

§ 2º Vetado.

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95 de 04.04.1995, e Lei Municipal nº 2372/2017 de 22.12.2017 e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10 As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2747/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DO UNIFORME ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na rede pública municipal de ensino, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

§ 1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º O conjunto do uniforme escolar será composto de, pelo menos, 02 (duas) camisetas de mangas longas, 02 (duas) camisetas de mangas curtas, 01 (uma) jaqueta, 01 (uma) bermuda masculina e 01 (uma) bermuda feminina, 01 (uma) calça masculina e 01 (uma) calça feminina.

§ 3º A distribuição dos uniformes ocorrerá, gradativamente, de forma anual, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

§ 4º Os uniformes serão distribuídos gratuitamente aos alunos que frequentam a rede municipal de ensino desde a pré-escola e assim sucessivamente.

Art. 3º Poderá ser facultado o uso do uniforme escolar uma vez na semana, a ser fixada pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto, a abertura de crédito suplementar no valor correspondente ao custo dos uniformes, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1913/2007, de 28/12/2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2748/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – VISANDO A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 2025.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – classificada em CHAMAMENTO PÚBLICO conforme determinado em Edital a ser publicado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014, e pelo Decreto Municipal n.º 009/2017, de 07.02.2017, até o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a auxiliar na EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 2025.

§ 1º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, será efetuado pelo Município em 10 (dez) parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC.

§ 2º O repasse dos valores estabelecidos no Plano de Trabalho ocorrerá durante o ano letivo de 2025 e condicionado às atividades universitárias presenciais.

Art. 2º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei o Município utilizará recursos financeiros previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R$
0503	335041000000	2034	290.000,00

Art. 3º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que for classificada no Chamamento Público, deverá efetuar a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, nos seguintes prazos:

a) Parcial Mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) Final, até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência do Termo de Colaboração.

Art. 4º Será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2749/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, MATRICULADOS EM CURSOS TÉCNICOS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro destinado a custear parcialmente as despesas de transporte escolar, aos estudantes do Ensino Médio, residentes no município de São José do Ouro, matriculados em cursos técnicos, estabelecidos em outros municípios.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, destina-se ao pagamento indenizatório pelas despesas realizadas - atinentes ao transporte de alunos - visando o acesso e frequência a educandários profissionalizantes na área técnica.

§ 2º O valor do auxílio a ser concedido a cada estudante será de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), para o ano letivo, a ser repassado em duas parcelas semestrais.

§ 3º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos financeiros da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.
0503	335041000000	2034

§ 4º Para fazer jus ao auxílio de que trata esta Lei, cada estudante deverá comprovar sua residência, frequência semestral e o educandário no qual está matriculado, bem como apresentar declaração que faz uso de transporte particular, indicando também o itinerário, a distância percorrida e o turno de estudo.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Para cada auxílio concedido, será elaborado o respectivo processo, o qual deverá ser analisado e deferido pelo(a) Secretário(a) da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Parágrafo Único: Cada estudante interessado requererá junto à Secretaria Municipal de Educação, o auxílio de que trata esta Lei, até as datas de 15 de junho e 15 de outubro do respectivo ano, para cada semestre correspondente.

Art. 3º Para atendimento das disposições da presente Lei, serão utilizados recursos objeto de dotação própria da Lei de Meios em execução.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2324/2017, de 08/03/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 083/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora GEOVANE VALÉRIA SILVESTRINI**,** LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 10 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a requerimento da Servidora protocolado sob nº 030/2025, de 11.02.2025, sendo concedida nos termos do art. 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 10/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 084/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO.

VILMAR DE BIASI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, com base nas disposições do art. 12, inciso III, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, promoção para a classe "C", a Professora Municipal NOELI GALLINA.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 01.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 085/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

RECONDUZ MEMBROS DO *"CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE – CMS, DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS.*

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reconduzir membros do ***"CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE – CMS – DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS***, indicados por suas entidades e segmentos sociais conforme as disposições dos arts 3º e 4º da Lei Municipal nº 1320/1998, de 1º.07.98 e alterações da Lei Municipal n.º 1921/2008, e Lei nº 2636/2022, como segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:	
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Angela Pasinato
Suplente	Andreia Werle

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Sandra da Costa Camargo
Suplente	Diogo Reche Tonial

DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER	
Titular	Grasiela Carniel Formento
Suplente	Noeli Gallina

DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular	Jéssica Lisbôa
Suplente	Deise Guero

REPRESENTANTES DA SAÚDE:	
DOS MÉDICOS	
Titular	Luiz Alberto da Silveira Ropke
Suplente	Milton José Bergamo

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

DOS BIOQUÍMICOS	
Titular	Marcelle Amanda Carniel
Suplente	Helenara Perinetto Biasi

DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Titular	Ana Paula Tonello
Suplente	Mariana Luchese Vasem

DO HOSPITAL SÃO JOSÉ	
Titular	Jonas Spanholi
Suplente	Gustavo Pais Zanin

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:	
DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular	Rosimar Luiz Perineto
Suplente	Amarildo José Barboza

DO CONSELHO OURENSE DE MULHRES RURAIS - COMUR	
Titular	Eleir Manfron
Suplente	Cimone Baggio

DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL	
Titular	Marizete Fátima Panisson
Suplente	Everton Guindani

DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS	
Titular	Adão Carlinhos de Matos
Suplente	Lairton Silvestrini

DA TERCEIRA IDADE	
Titular	Unira de Fatima Brugnaroto
Suplente	Gerusalina Lisboa

DA CASA DA AMIZADE	
Titular	Maria Salete Neis
Suplente	Cláudia Peruzzolo Grassi

DO ROTARY CLUB	
Titular	Leonir Silvestro Menegat
Suplente	Iracema Maria Pilotto Costella

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

DA EMATER	
Titular	Osimar Luiz Biscaro
Suplente	Lara Taisa Centenaro

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, desse que haja indicação da entidade ou movimento ao qual estiver vinculado.

Art. 3º A recondução dos membros do Conselho de que trata esta Portaria retroage ao dia 01/01/2025.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
Sec. Geral da Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 086/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo nominados, contratados emergencialmente, para o cumprimento das atividades de seus cargos, nas seguintes Secretarias:

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
Servidor (a)	**Função**	**DATA/INIC.**
José Hiltton da Silva Júnior	Motorista	13/02/2025
Telmo Pasinato	Motorista	13/02/2025

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
Servidor (a)	**Função**	**DATA/INIC.**
Lucas de Abreu Hoffmann	Motorista	13/02/2025

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINITRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 087/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DENOMINADA "HORA MÁQUINA" PARA SERVIDOR MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 2663/2023, DE 16.03.2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores contratados emergencialmente, abaixo nominados, para prestar serviços junto da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, concedendo aos mesmos, gratificação especial denominada "HORA MÁQUINA", nos termos da Lei n.º 2663/2023, de 18.04.2023, com as alterações da Lei nº 2668/2023, de 28.04.2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
Servidor(es)	**Função**
José Hiltton da Silva Júnior	Motorista
Telmo Pasinato	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CEZAR ROBERTO MENEGAT:57068798004
Assinado de forma digital por CEZAR ROBERTO MENEGAT:57068798004
Dados: 2025.02.13 17:10:34 -03'00'